



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Pós-Deliberação

Tel.: (31)3348-2184/2185



Ofício nº: 11710/2022

Processo: 898633 (apensos: 1095071, 1095313 e 1095314)

Belo Horizonte, 12 de julho de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

Senhor Procurador,

Cientifico V. Ex.^a da decisão disponibilizada no Diário Oficial de Contas do dia 23/06/22, nos Recursos ns. 1095071, 1095313 e 1095314, que alterou a decisão prolatada na Sessão de 04/08/20, nos autos de n. 898633 e reconheceu a ocorrência da prescrição da pretensão ressarcitória do Tribunal, para que, a seu juízo, avalie o cabimento de provocar o Ministério Público Estadual para adoção das providências pertinentes, com fulcro no art. 32 da Lei Orgânica.

Respeitosamente,

Giovana Lameirinhas Arcanjo
Coordenadora

AML